



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Edital Complementar nº 017, de 05 de julho de 2021

Seleção de Bolsistas de Ensino 2021 - Apoio

O Diretor-Geral do *Campus* Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas do Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN) do IFRS, torna público o Edital Complementar nº 017/2021 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2021, vinculado ao Edital IFRS Campus Alvorada nº 013/2021.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos Programas e Projetos de Ensino contemplados com Bolsas de Ensino no Edital IFRS 36/2021 - Apoio a Programas e Projetos de Ensino com Foco em Ações de Permanência e Êxito voltadas para o Ensino Remoto e no Edital IFRS nº 37/2021 - Apoio a Projetos de Ensino com foco em Ações de Educação a Distância junto aos Núcleos de Educação a Distância.

1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS, de acordo com recurso orçamentário previsto no Edital IFRS nº 36/2021 e Edital IFRS nº 37/2021.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE ENSINO

2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:

- a) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- b) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;

2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto deste edital, está contida no Anexo I deste Edital.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:

- a) estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto, está disponível no Anexo I deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos deste Edital de Seleção de Bolsistas, ficam assim definidos:

Etapas	Prazos
Publicação do edital	05/07/2021
Período de inscrição <i>on-line</i> dos estudantes	05/07 a 08/07/2021
Homologação das inscrições e divulgação de horários de entrevista pela coordenação do projeto	09/07/2021
Período para seleção dos estudantes	09/07/2021 a 12/07/2021
Divulgação final resultados do processo de seleção de bolsistas	13/07/2021
A coordenação do projeto deverá encaminhar para o e-mail da direcao.ensino@alvorada.ifrs.edu.br a documentação dos bolsistas e os documentos relacionados ao processo de seleção.	14/07/2021
Início do projeto e das atividades dos bolsistas	15/07/2021

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar a inscrição *on-line* no período estabelecido no edital, conforme quadro 5.1. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.1 Para realizar a inscrição, será necessário enviar as seguintes informações ao e-mail do coordenador do projeto especificado no (ANEXO I):

- a) nome completo;
- b) data de nascimento;
- c) número do celular;
- d) e-mail;
- e) informar o curso e ano/semestre;
- f) nome do projeto pretendido;

6.1.2 É necessário que o candidato à bolsa atenda os pré-requisitos estabelecidos pelo coordenador do projeto (ANEXO I).

6.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente Edital.

6.3 O candidato à bolsa de Ensino relativa ao Edital IFRS nº 37/2021, deve ter 150 horas de habilitação para atuação em ações de EaD. Caso não possua, essa habilitação poderá ocorrer



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ainda no 1º mês de bolsa, como parte da atividade do bolsista. Em caso de descumprimento, haverá o seu desligamento.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do Edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.

7.2 A seleção será realizada on-line em data e horário definidos e avisados previamente pelo coordenador, via e-mail informado na inscrição.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino estão contidos no Anexo I deste Edital.

7.4 Caberá à coordenação do programa/projeto de ensino:

- a) realizar a inscrição dos estudantes, de forma não presencial;
- b) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- c) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- d) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção para o e-mail direcao.ensino@alvorada.ifrs.edu.br, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) não classificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelas coordenações dos projetos, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá enviar para a coordenação do projeto (por e-mail), no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo II);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente. Caso o bolsista possua conta digital, é necessário enviar comprovante contendo o próprio nome como correntista, o número da conta corrente e a agência bancária.
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do bolsista.

9.1.2 Caberá ao bolsista, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente Edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12 DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja enviada para o e-mail direção.ensino@alvorada.ifrs.edu.br, em conformidade, até o vigésimo dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista através do preenchimento do formulário, link a ser encaminhado, posteriormente, ao e-mail da/o coordenadora/or do projeto de ensino.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Ensino do IFRS, Edital IFRS nº 36/2021 (APOIO A PROJETOS E PROGRAMAS DE ENSINO PARA AÇÕES DE PERMANÊNCIA E ÊXITO NO CONTEXTO DO ENSINO REMOTO) e Edital IFRS nº 37/2021 (APOIO A PROJETOS DE ENSINO COM FOCO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA JUNTO AOS NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA) e posteriores regulamentações que se fizerem necessárias

15.2 A Direção/Coordenação de Ensino e/ou a CAGE do Campus ou da Reitoria poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.2.1 A Direção/Coordenação de Ensino, a CAGE do Campus ou da Reitoria, ou a Cagead, poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso haja indisponibilidade financeira.

15.2.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGE, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.

15.3 Os resultados obtidos pelas propostas de ensino apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: "Apoio: IFRS", acompanhado do logotipo da instituição.

15.4 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.5 Os casos omissos relativos ao Edital IFRS nº 36/2021 serão resolvidos pela CAGE - Reitoria e os casos omissos relativos ao Edital nº 37/2021 serão resolvidos pela Direção de Ensino do campus e/ou pela Cagead.

Alvorada (RS), 05 de julho de 2021.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral
IFRS *Campus* Alvorada
Portaria Nº 147/2020.

O documento original encontra-se na Direção de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, coordenação do projeto, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa / projeto de ensino	Coordenador(a)	Nº de bolsas	CH	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos de seleção	Local, data, horário da seleção
Monitoria: uma experiência de troca de saberes	Nina Magalhães Loguercio e-mail contato: nina.loguercio@alvorada.ifrs.edu.br	2	8h	de 15/07/2021 a 31/01/2022	Vaga 1 e 2: Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS campus Alvorada; ter disponibilidade de horário para atuar 8 horas semanais no projeto.	Questionário via formulário on-line(<i>Google Forms</i>) + Entrevista de seleção online (<i>Google Meet</i>). Apenas para os três primeiros colocados na etapa do questionário.	A ser divulgado pela coordenação do projeto aos candidatos inscritos, por e-mail.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

Qualificação e atendimento acessível da EaD no Campus Alvorada	Quetlin Ester Camargo Ribeiro de Araujo e-mail para contato: quetlin.araujo@alvorada.ifrs.edu.br	1	12h	de 15/07/2021 a 31/01/2022	Vaga 1: Estar regularmente matriculado em um dos cursos do IFRS campus Alvorada; ter disponibilidade de horário para atuar 12 horas semanais no projeto; ter computador (ou notebook) e internet.	Questionário via formulário on-line (<i>Google Forms</i>) + Entrevista de seleção on-line (<i>Google Meet</i>). Apenas para os dois primeiros colocados na etapa do questionário.	A ser divulgado pela coordenação do projeto aos candidatos inscritos por e-mail
--	---	---	-----	----------------------------------	---	---	---



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Alvorada

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, _____,
brasileiro, estudante no IFRS - *Campus* _____, candidato à
bolsa, no âmbito do EDITAL _____.
DECLARO que não sou beneficiário de outra bolsa em nenhuma outra entidade de fomento.

DECLARO, ainda, que li o Edital a que se vincula a bolsa, que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, em participar do projeto de ensino, recebendo uma bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Ensino do IFRS, com valor mensal de R\$ _____ (_____ reais), referente à _____ horas semanais, através de depósito em conta bancária, e que minha participação nas atividades de execução do projeto não configura relação empregatícia.

* Concordo, expressamente, em ser orientado (a) por _____, durante a vigência da bolsa e que estou ciente das atividades que serão executadas.

* Concordo que imagens pessoais poderão ser utilizadas para divulgação dos trabalhos relacionados ao projeto/programa.

* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada à Comissão Institucional, sob pena de devolução das parcelas recebidas, com correção monetária.

Local: _____

Data: ____/____/20____

Assinatura do Bolsista: _____

*Em caso do bolsista ser menor de dezoito (18) anos:

Nome do(a) Responsável: _____

Assinatura do(a) Responsável: _____

Efetuei a leitura das declarações acima e estou de acordo com elas:

Nome e Assinatura do Orientador (a): _____
